



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA M. L. CANCADO - SERVIÇOS, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE TÉCNICO DA TV CÂMARA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: M. L. CANCADO - SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 22.112.852/0001-03, com sede na Alameda Ubatuba, 812, residencial 3, Alphaville, Santana de Parnaíba / SP, CEP: 06542-115, representada pela Sra. Mislene Lima Cancado, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.816.498-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), e do CPF n.º 352.353.278-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 18/2019, Processo CMSA n.º L-16/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DE TODO O OBJETO constante da cláusula X, subitem 10.1 do objeto do contrato firmado entre as partes em 14 de novembro de 2019, por um período de 30 (trinta) dias, a vencer em 22 de março de 2020, de acordo com as justificativas da Contratada de fls. 113 e do fiscal do contrato de fls. 112 e 115, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º L-16/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 136 do processo administrativo CMSA n.º L-16/2019, nos termos previstos no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 20 de fevereiro de 2020.
466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)
p/ Contratante

MISLENE LIMA CANCADO
p/ Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

R.G. nº: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: M. L. CANCADO - SERVIÇOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Termo Aditivo ao contrato nº 18/2019 – Processo CMSA nº 0016/2019L

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria para realização de projeto básico de engenharia para obra de reforma e adequação do ambiente técnico da TV Câmara.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP) 20 de fevereiro de 2020



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Mislene Lima Cancado

Cargo: Empresária

CPF: 352.353.278-70 - RG: 43.816.498-2 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 17/12/1986

Endereço residencial completo: Rua Regina, 22, Jardim Sandra Regina, Carapicuíba/SP, CEP: 06390-260

E-mail institucional: renato@r2aengenharia.com.br

E-mail pessoal: mislenelima@r2aengenharia.com.br

Telefone(s): (11) 4858-1294 / (11) 9 6082-4189

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.